



MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Livramento, 13 de novembro de 1947

LEI Nº 3, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1947

Cria cargos no Magistério Público Municipal.

O Prefeito Substituto de Livramento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 158, inciso II, da Constituição do Estado, faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado, - nos termos do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Magistério Público Municipal, mais sete (7) cargos de professores padrão "13", onze (11) cargos de professores padrão "12" e onze (11) cargos de professores padrão "11".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 13 de novembro de 1947

(as.) HECTOR ACOSTA

Prefeito Substituto